

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PROCESSO: 2017090502-ADM
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017090502-ADM
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ESPORTES, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO, SAÚDE E FUNDEB.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaretama torna público para conhecimento de todos os interessados que as 09h00min horas do dia 26 de Setembro de 2017, na sede da Prefeitura de Jaguaretama, Setor de Licitações, localizada à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, CEP: 63.480-000 telefone nº (88) 3576.1305, email cpljaguaretama2017@hotmail.com, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 021/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos Federais nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente.

1.0 – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ESPORTES, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO, SAÚDE E FUNDEB, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, do presente Edital especificamente RELAÇÃO DE VEÍCULOS, Minuta de Proposta e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

2.0 – DAS DATAS E HORÁRIOS:

2.1 – A referência de tempo relacionada abaixo observa o **horário local, de JAGUARETAMA, do Estado do Ceará.**

2.1.1. – O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação (envelope 02) deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão de Pregão do município de JAGUARETAMA/CE,

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



situada na sede do Órgão, às 09h00minh (horário local) do dia 26/09/2017, terça-feira, a equipe de apoio do Pregoeiro, onde será realizada a disputa.

3.0 – DOS ANEXOS:

3.1 – Integram este Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA:

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ANEXO V - FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

4.1- Poderá participar do presente certame os interessados, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira. O objetivo social das empresas participantes deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1- **CADASTRAMENTO:** O cadastramento junto à Prefeitura de JAGUARETAMA (inscrição no CRC) a que se refere o sub item anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Licitação, situada à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, JAGUARETAMA, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 12:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preços e a revalidação/atualização de documentos.

4.1.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.2- **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.2.1- Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no ANEXO IV deste Edital;
- c) Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura de JAGUARETAMA, emitida pela Secretaria de Finanças, a qual deverá ser solicitada em até 24 (vinte quatro) horas antes da sessão de recebimento dos envelopes.
- d) Contrato social e aditivos ou Consolidado em vigor devidamente registrados em órgão competente.

4.2.2 - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

4.2.3- Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento **particular específico**, conforme modelo discriminado no **ANEXO IV** deste Edital, **com a firma do outorgante reconhecida**, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato social);

4.2.4- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do **item 4.2.3**, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3- Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 4.2, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

4.4- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

4.5- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

4.5.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame, ficando a escolha a critério dos mesmos.

4.5.2- Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.6 - A declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá constar para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a afirmação de que atende a condição e que pretende exercer o direito de preferência, declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida lei Complementar.

4.6.1 – A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiroato de credenciamento para ter direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 os documentos:

I – empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

- a) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- b) **Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**
- c) Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

4.7- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de JAGUARETAMA-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

4.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - o autor do projeto, básico ou executivo;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006

4.10 – Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar



durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se de todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

6.0 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá:

6.1.1 – Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017090502-ADM

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante) CNPJ

6.1.2 – A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o **Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA**, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
- c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;
- d) A Proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as características e as condições estabelecidas no **Anexo I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS** deste Edital. **A não apresentação desta informação, ou, a incorreção da mesma, acarretará na imediata desclassificação da proposta.**
- e) Conter o preço unitário e total.

6.2 – O preço global apresentado deve compreender o preço com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tarifas, fretes e seguros, salários, conforme **Anexo III - MINUTA DE CONTRATO**;

6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data e entrega da mesma;

6.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

6.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

6.6 – É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, **bem como verificação in**

loco do funcionamento das empresas, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.

6.7 – Será desclassificada a proposta que o Pregoeiro, justificadamente, identificar conluio entre as empresas.

7.0 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 – A documentação de habilitação deverá:

7.1.1 – Ser apresentado, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 2017090502-ADM
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ**

7.2. – Os documentos necessários á habilitação no certame são os seguintes:

7.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento em vigência

7.2.2 – Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c)- Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- d)- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;



- e)- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);
- f)- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 – Quanto à regularidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou de outro equivalente, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **com Certidão de Regularidade Profissional – CRP.**

b.1- Entende-se por “na forma da Lei”:

b.1.1) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

b.1.2) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5 nº parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

b.1.3) - Deverá acompanhar o balanço a certidão de Regularidade profissional – CRP do contador que assina o documento dentro de seu prazo de validade

- c) sociedade constituídas ha menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, devidamente registrado;
- d) Comprovante de que a Empresa possui Capital Social ou patrimônio liquido mínimo de R\$ 15.182,60 (quinze mil cento oitenta dois reais e sessenta centavos), demonstrado através balanço patrimonial.

7.2.4 – Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de que já tenha executado serviços de características similares ao objeto desta licitação, deverá ser comprovada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, com firma devidamente reconhecida em cartório.



- b) Declaração formal de disponibilização dos veículos cotados na proposta de preços fornecida pela empresa, declarando formalmente a disponibilidade dos mesmo, de acordo com a proposta de preços elaborada pela empresa, caso a licitante seja vencedora da licitação.

7.2.5 – Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

- a) RG e CPF do representante legal, em conformidade com o **Anexo V**;
- b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de Qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Ver modelo**);
- c)- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- d)-Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

7.3. – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

7.4. – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **inabilitação** do licitante.

7.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pelo Pregoeiro, fará parte dos autos e não será devolvida;

Parágrafo único – Caso deseje que o Pregoeiro autentique a documentação, deverá comparecer até o dia anterior ao recebimento dos envelopes munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.

8.0 - DO PROCEDIMENTO:

8.1. – No dia, hora e local designados no item 2 deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

8.1.1. – O Pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

- 8.2 – Após tolerância de 15 minutos, o pregoeiro declarará encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope, documento será aceito pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;
- 8.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;
- 8.4 – No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de menor preço, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor. **Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima**, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, **até o máximo de 03 (três) propostas, menor preço**, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em preços distintos e crescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.
- 8.4.1 – Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.
- 8.4.2 – A fase de lances, destinada exclusivamente a atingir o menor preço global, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, percentuais mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;
- 8.4.3 – Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 8.4.4 – O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço por item. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente dos preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subsequentes.

- 8.4.5 - O pregoeiro ao observar, na fase de lances, que algum licitante realize atos intencionais e temerários, que possam resultar em fracasso ou à frustração do presente certame licitatório, ao dar lances de propostas que apresentem preço global ou por item que frustrem a competitividade, ou seja, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, bem como, algum licitante, ou um grupo de licitantes, realize(m) atos, com fins de manipular resultado, a exemplo de combinação de preços e outros similares, poderá aplicar ao(s) licitante(s) responsável(eis) sanções e penalidades previstas nas sanções administrativas e da tutela judicial, da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.
- 8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção dos últimos preços apresentados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.6 - Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item ofertado e o menor preço global estimado para a contratação;
- 8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item apresentado para o objeto desta licitação, o Pregoeiro confrontará referido menor preço com os estimados para contratação;
- 8.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9.1 - Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 8.9.2 - Não ocorrerá empate quando o menor preço por item tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.9.3 - Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1, proceder-se-á da seguinte forma:
- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de menor preço por item superior à da primeira classificada;
 - A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de menor preço por item superior pela

mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) do percentual de menor preço apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta;

8.10 - Ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço por item ofertado (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

8.11 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

8.11.1 – Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 8.11.1.

8.11.2 – A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação;

8.12 – Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor menor preço;

8.13 – Verificado o atendimento exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

8.14 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los, perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 10 (dez) dias, após o que os mesmos serão destruídos;

8.15 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;

8.16 – Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Esta licitação é do tipo menor preço por item;

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital.

9.2.1 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

9.2.2 – Será desclassificada a proposta que o Pregoeiro, justificadamente, identificar conluio entre as empresas.

9.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.

9.4 – Havendo absoluta igualdade de percentuais de menor preço entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, o Pregoeiro procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

9.5 – No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o percentual unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o percentual unitário.

9.6 – O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo o menor preço.

9.6.1 – Os percentuais apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Menor preço inicial

9.7 – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

- 9.7.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;
- 9.7.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.7.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguarétama;
- 9.7.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.7.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.
- 9.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.10. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:**
- 10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes

desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, começando a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.5 – A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior responsável das respectivas Secretarias Municipais, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão.

10.7 – Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I- O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II- Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11.0 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 – Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

11.2 – O licitante vencedor terá um prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável uma única vez, a critério da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

11.3 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.4 – A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2017**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos

objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;

11.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão 02 (dois) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 11.3, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

11.6 – A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

11.7 - **Todos os veículos deverão ser submetidos a uma vistoria pelo setor de transporte da Prefeitura Municipal de Jaguarétama para a devida comprovação das exigências editalícias, não tendo a comissão de licitação nenhuma responsabilidade pela vistoria, a convocação se dará no ato do encerramento da disputa, onde foi apurado o vencedor.**

11.8 - **O prazo para apresentação dos documentos solicitados pela vistoria e de (02) dias uteis, e constitui requisito essencial para homologação do processo caso os veículos sejam aprovados.**

11.9 – **Caso a licitante vencedora não apresente documentação necessária para aprovação da vistoria, a mesma esta desclassificada e sujeita as sanções cabíveis previstas na lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002**

11.10 - **A Contratada estará obrigada a entregar os veículos juntamente com toda a documentação dos mesmo regularizados e a empresa deverá possuir, no mínimo 20% (vinte por cento) do total da frota de itens vencedores. Quando essa porcentagem representar um numero não inteiro, essa quantidade será arredondada para maior, por não se tratar de item divisível. Tal comprovação deverá ser feita como condição de homologação.**

11.11 - **Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 04 (quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva.**

11.11.1. **Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatado perda total em veículos sinistrados.**

12.0 – DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO:

12.1 – **O pagamento será efetuado em um prazo não superior a trinta dias, do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com o veículos efetivamente utilizados, no mês anterior. Dito pagamento far-se-á em conta-corrente, mediante ordem**

bancária, em banco indicado pelo órgão contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal referente às locações utilizadas no trintídio anterior, conforme consta no **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**;

12.2 – Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

12.3 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em conformidade com a situação inicial na licitação, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente; Exercício 2017 Atividade 1515.12.361.0403.2.058 Outras Despesas a Cargo do Fundeb 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Exercício 2017 Atividade 0606.103010203.2.014 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Exercício 2017 Atividade 0808.201220052.2.033 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Empreendedorismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Exercício 2017 Atividade 0909.278110722.2.037 Manutenção da Secretaria dos Esportes e da Juventude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, com recursos do Fundeb 40%, SUS e Ordinarios.

12.5 – Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei de Licitações vigente.

12.6 - A contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

13.0 – DAS PENALIDADES:

13.1 – Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

13.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

13.4 – O valor da multa aplicada será deduzido pela Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de menor preço, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

14.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA;

14.1.1 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

14.2 – O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14.3 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.4 – Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

- 14.5 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- 14.6 – O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 14.7 – Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 14.8 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 14.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA;
- 14.10 – Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;

15.00 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”:

oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”:

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”:

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16.00 – DAS SUBCONTRATAÇÕES

16.1 – A CONTRATADA poderá sub-empregar parte dos serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências ou seja no máximo 80% (oitenta por cento):

16.1.2 – Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste contrato, contudo em qualquer situação a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

16.1.3 – Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal de CONTRATANTE com os subcontratados.

16.1.4 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

16.2 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos, termos de referencia, serão atendidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, ou pelos membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e , no endereço sito à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Centro, ou pelo email cpljaguaretama2017@hotmail.com ou através do site do Tribunal de Contas dos Municípios, no endereço: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes .

16.3 – É competente o Foro da Comarca de JAGUARETAMA/CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Jaguaretama - Ceará, 05 de Setembro de 2017.

Francisco Jean Barreto de Oliveira
Pregoeiro
CPF: 024.649.643-60

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Pregoeiro



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
--------	-----------	-----	---------	------------------	-------------------

01	027428 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO-DESENV. RURAL	15.000,0000	QUILÔMET		
----	---	-------------	----------	--	--

Locação de veículo tipo Caminhão com (carroceria). Motorista habilitado com capacidade mínima de 15.000kg, seguro total incluso, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, despesas com manutenção preventiva, peças, motor, pneu, motorista, combustível, óleo lubrificante e demais despesas por conta da contratada.

02	027430 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR - DESENV. RURAL	5.000,0000	QUILÔMET		
----	---	------------	----------	--	--

Locação de 01(um) veículo tipo microônibus ou similar, com capacidade para 24 passageiros, com ar condicionado para atendimento à Desenvolvimento Rural. Todas as despesas por conta da contratada.

03	027431 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR - DESENV. RURAL	5.000,0000	QUILÔMET		
----	--	------------	----------	--	--

Locação de veículo tipo popular, 1.0, 05 portas, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, movido à gasolina e/ou álcool para atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Rural, com todas as despesas por conta da Contratada.

04	027831 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR - EDUCAÇÃO.	3,0000	MÊS		
----	--	--------	-----	--	--

Locação de veículo tipo popular, 1.0, 05 portas, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, movido à gasolina e/ou álcool para ficar a serviço de desenvolvimento do ensino básico. As despesas com peças, pneus, lubrificantes, motor e motorista por conta da contratada e as despesas com combustível por conta da contratante.

05	027435 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR - ESPORTE	5.000,0000	QUILÔMET		
----	--	------------	----------	--	--

Locação de veículo tipo popular, 1.0, 05 portas, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, movido à gasolina e/ou álcool para atendimento à Secretaria de Esporte, com todas as despesas por conta da Contratada.

06	027436 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS OU SIMILAR - ESPORTE	5.000,0000	QUILÔMET		
----	---	------------	----------	--	--

Locação de 01(um) veículo tipo microônibus ou similar, com capacidade para 24 passageiros, com ar condicionado para atendimento à Secretaria de Esporte. Todas as despesas por



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
--------	-----------	-----	---------	------------------	-------------------

conta da contratada.

07 027450 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO - SAÚDE

12.000,0000 QUILOMET

Locação de veículo tipo utilitário, motor gasolina/álcool, ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, airbag, freio abs, 04 portas, capacidade para 07 (sete) passageiros para ficar à disposição da Secretaria de Saúde. as despesas com peças, pneus, lubrificantes, motor, motorista, combustível e demais despesas por conta da contratada.

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA ESTADO DO CEARÁ
Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017090502-ADM - ADM, PROCESSO 2017090502-ADM - ADM. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, que trata da contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ESPORTES, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO, SAÚDE E FUNDEB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, do presente Edital – especificamente **RELAÇÃO DE VEÍCULOS**, Minuta de Proposta e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE VEICULO	UND	QUANT MÊS/KM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						

VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR EXTENSO:.....

O MENOR PREÇO PROPOSTO CONTEMPLA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DO CONTRATO CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

ANEXO III



CONTRATO nº

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATADA:

O Município de JAGUARETAMA, através da Secretaria de _____, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, JAGUARETAMA, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado _____, Sr. _____, portador do CPF, _____, RG _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e....., com sede em _____, à Rua _____, nº..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada CONTRATADA, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente Contrato consiste na contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ESPORTES, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO, SAÚDE E FUNDEB, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, do presente Edital – especificamente RELAÇÃO DE VEÍCULOS, Minuta de Proposta e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital no Pregão Presencial nº 2017090502-ADM – ADM, Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE VEICULO	UND	QUANT MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01						
02						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA:

Compete a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II – Receber os veículos alugados junto à **CONTRATADA**, verificando se estão de acordo com o que foi especificado;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

- III – Pagar a importância correspondente aos veículos que rodarem efetivamente de acordo com o solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- V – Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;
- VII – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- IX – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os veículos locados, para as providências cabíveis.
- X – Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos conforme o estipulado no anexo

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Prestar os serviços, conforme rotas e horários estabelecidos pela Contratante;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante ou a terceiros pelos seus empregados;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- g) Em caso de impossibilidade, por qualquer que seja o motivo, do **CONTRATADO** realizar os serviços objeto deste contrato, ficará sob sua inteira responsabilidade a colocação de outro veículo similar ao seu, para prestar o serviço.
- h) Em caso de não cumprimento do dispositivo anterior, deverá ser a **CONTRATANTE** avisada para que se proceda o desconto do(s) dia(s) parado(s), sob pena de rompimento deste **CONTRATO**.
- i) Não transferir, sob qualquer hipótese, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- l) Solicitar a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA nota de empenho, em conformidade com a execução do mês anterior, apresentando a nota fiscal de acordo com a nota de empenho;
- m) Apresentar conta bancária, no banco indicado pela Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, caso o pagamento não seja por boleto bancário;

- n) Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com óleo de motor trocado, filtro de óleo e de ar novos.
- o) A Contratada estará obrigada a entregar os veículos logo após assinatura do contrato, em perfeitas condições de uso e regulares; p) A Contratada estará obrigada a entregar os veículos juntamente com toda a documentação dos mesmo regularizados.
- q) Responsabilizar-se por infrações e indicação do condutor.
- r) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- s) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- t) Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da locação dos veículos ou em razão dela, correrão às plenas expensas da contratada, inclusive pagamento de custos e despesas com veículos referentes a emplacamento, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório, seguro total, franquias de seguro total, e outras. Além dessas, quaisquer outras decorrentes de condenação e imposição de obrigação/indenização administrativa, civil, criminal.
- u) Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 04 (quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva.
- u.1) Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatado perda total em veículos sinistrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2017**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com o permitido neste artigo.

CLÁUSULA QUINTA – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e

79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial na entrega dos materiais ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município de JAGUARETAMA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

Parágrafo Quarto – Poderá a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

Parágrafo Quinto – O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

Parágrafo Sexto – As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em

que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Pela locação dos veículos aqui pactuados, a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA pagará o preço global de R\$(-).

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irreeajustáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei de Licitações vigente.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** apresentará, nota fiscal referente a todos os veículos que foram locados no mês, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do dia subsequente ao recebimento da nota fiscal, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura, podendo ainda ser realizado por boleto bancário.

Parágrafo Terceiro – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

Parágrafo Quarto – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

Parágrafo Quinto – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Sexto – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Parágrafo Sétimo – Exercício 2017 Atividade 1515.12.361.0403.2.058 Outras Despesas a Cargo do Fundeb 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Exercício 2017 Atividade 0606.103010203.2.014 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Exercício 2017 Atividade 0808.201220052.2.033 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Empreendedorismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Exercício 2017 Atividade 0909.278110722.2.037 Manutenção da Secretaria dos Esportes e da Juventude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, com recursos do Fundeb 40%, SUS e Ordinarios.

Parágrafo Oitavo – No caso das situações que a legislação obrigar, fica o pagamento condicionado à apresentação e confirmação do CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.623/05 e nos Decretos Estaduais nº 27.922/05 e 27.952/05.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, **Gestor de cada Secretaria**, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA sob nº. **2017090502-ADM**, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E BASE LEGAL:

Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado. Fica eleito o Foro da Cidade de JAGUARETAMA, onde serão executados os serviços, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SUBCONTRATAÇÕES

A CONTRATADA poderá sub-empregar parte dos serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências do item 16.1 do edital:

Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste contrato, contudo em qualquer situação a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal de CONTRATANTE com os subcontratados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº **2017090502-ADM**, bem como à proposta comercial da Contratada.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo.

JAGUARETAMA, ____ de _____ de 2017.

Pela Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA

Gestor do Contrato

CONTRATADA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Nome legível: _____

CPF nº.: _____

Nome legível: _____

CPF nº.: _____

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, o seguinte: **(1)** que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; **(2)** que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e **(3)** que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

JAGUARETAMA (CE), de de 2017.

DECLARANTE

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de JAGUARETAMA, no Pregão Presencial nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 2017.

OUTORGANTE

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- d) - Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

JAGUARETAMA(CE), de de 2017.

DECLARANTE

www.jaguaretama.ce.gov.br

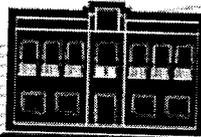
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



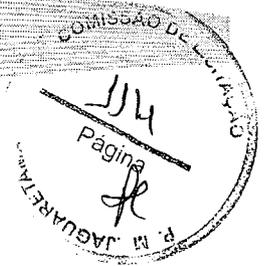
ANEXO V - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
RG: _____
CPF: _____
DOMICÍLIO: _____
CIDADE: _____
UF: _____
TELEFONE DE CONTATO: _____



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA



ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 2017090502-ADM, objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I, comunica aos interessados que sessão será dia, **26/09/2017 às 09h00mim**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305, Jaguaratama-Ce, 12 de Setembro de 2017.

Francisco Jean Barreto de Oliveira
Pregoeiro

CPF: 024.649.643-60

Francisco Jean Barreto de Oliveira
Pregoeiro.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h.

Granja-CE, 13 de setembro de 2017.
JOSÉ MAURÍCIO MAGALHÃES JUNIOR
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMH-060917-PP02

A Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que fará realizar Procedimento Licitatório - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº PMH-060917-PP02 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Hidrolândia/CE, Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 10h30min do dia 26/09/2017 - Local: Sede da Prefeitura Municipal - Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62270-000, Hidrolândia - CE. O Edital e Anexo se encontram disponíveis no Setor de Licitações em dias de expediente normal, das 07h30min às 13h00min e no endereço eletrônico <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Hidrolândia - CE, 12 de Setembro de 2017.
FRANCISCA JANAINA MAGALHÃES TIMBÓ
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2017.07.14.03-PMI-SEDUC

A Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado de Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública Nº 2017.07.14.03-PMI-SEDUC, cujo OBJETO é a Contratação dos Serviços de reforma de 11 (Onze) escolas no Município de Igauçu-CE. EMPRESAS INABILITADAS: DOMINIUM CONSTRUÇÕES LTDA-ME; TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI-ME; C2 CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME; SERVICES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME; SL CONSTRUTORA LTDA-ME; M&M CONSTRUÇÕES LTDA - ME; ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER-ME; ARAUJO & SOUZA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; DMA CONSTRUTORA LTDA-ME; JOSÉ URIAS FILHO - ME; SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME; CONFIANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; CMN CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E EVENTOS E ABRAY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP. As demais empresas foram Habilitadas, sendo que a empresa, M. FARIAS MELLO-ME, deverá apresentar no Prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir desta publicação, a Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais em Vigência, de conformidade com o Art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação, das 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min, de Segunda a Sexta-feira.

Igatuçu-CE, 12 de setembro de 2017.
LEONARDO SOUZA DE FREITAS
 Presidente da Comissão de Licitação

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.02.01-PMI-DIVERSAS
Aviso de Recurso.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igatuçu-CE torna público o RECURSO Administrativo impetrado pela Empresa, ABRAY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP (CNPJ: 12.044.788/0001-17), em face da sua Inabilitação no Processo Licitatório da Modalidade Tomada de Preços Nº 2017.08.02.01-PMI-DIVERSAS. A Prefeitura Municipal de Igatuçu-CE abre prazo aos interessados para possíveis manifestações. Os autos do processo encontram-se no Setor de Licitação.

Igatuçu-CE, 12 de setembro de 2017.
LEONARDO SOUZA DE FREITAS
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 PP
 Extrato do Contrato de Prestação de Serviços do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 PP. Contratante: Prefeitura do Município de Iracema-CE. CONTRATADA: VEREDA COMÉRCIO DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.411.114/0001-97, estabelecida na Av. Padre Cicero, Nº 3050, Bairro Antônio Bezerra, Cidade de Juazeiro do Norte-CE, CEP: 53.022-010, Vencedora dos ITENS 01 e 02 no Valor de R\$ 130.500,00 (Cento e Trinta Mil e Quinhentos Reais). Prazos: 31 de dezembro de 2017. Data do Contrato: 06 de setembro de 2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017091300180

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público que no dia 25 de setembro de 2017, às 08h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE receberá propostas para Objeto: Aquisição de pastilha de larvicida (1,35g), princípio ativo derivado da Saccharopolysporangium, embalagem: Sachês c/250 pastilhas devidamente registrado no Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado.

Iracema-CE, 13 de setembro de 2017.
ROZEMBERG AIRES QUEIROZ DE ANDRADE
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017090501-EDUC

Objeto: Prestação de serviços de assessoria no desenvolvimento de atividades dos programas federais da Educação Básica, levando em consideração os aspectos técnicos e financeiros, junto a Sec. de Educação, a comissão de licitação comunica aos interessados que dia 28/09/2017 às 10h00min, estará recebendo os envelopes de habilitação e propostas de preços na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017090502-ADM

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I, comunica aos interessados que sessão será dia, 26/09/2017 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaretama-CE, 12 de Setembro de 2017.
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017071101-TP

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados para a manutenção gerenciada dos serviços de iluminação pública, com substituição, instalação e melhoria do Parque de Iluminação Pública junto à Secretaria de Infra. M. Amb. e Agricultura de Jaguaribara/CE. O Presidente da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento dos documentos de habilitação. Empresas Habilitada: VC Batista EIRELLI - ME, CNPJ: 10.664.921/0001-02, N de Lima Rocha EIRELLI - ME, CNPJ: 10.404.872/0001-79 e PAVI Serviços de Engenharia e Locação LTDA - ME, CNPJ: 13.048.438/0001-91. Portanto fica aberto o prazo recursal conforme estabelece o art. 109 parágrafo I alínea b da Lei 8.666/93. Ficando marcada a abertura do envelope B - PROPOSTA DE PREÇO para o dia 21 de Setembro de 2017 às 9:00hrs na sede da CPL. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação ou através do telefone: (88) 3568.4534.

Jaguariçara - CE, 12 de Setembro de 2017.
GEOVANE DA SILVA ALVES
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6.09.02/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Rua Cônego Mourão, 216, alios, Centro, comunica aos interessados que no dia 28 de setembro de 2017, às 08:00 horas, abrirá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 6.09.02/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS DE ACESSO A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. PAULO VAGNER TEIXEIRA GUEDES NO BAIRRO MADRE PAULINA, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Jaguariçara-CE, 12 de setembro de 2017.
JOSÉ VANDERLEY ROSA DA SILVA
 Presidente Suplente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 20170418 (SECSA) Nº Processo: 2017.1907-001SECSA. Pregão. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde (SECSA). CNPJ Contratado: 60.975.737/0001-51. Contratado: Sociedade Beneficente São Camilo. Objeto: prestação de serviços de gestão integral de urgência e emergência 24 horas e clínica médica e internação para atendimento da população do município de Limoeiro do Norte/CE e do polo da micro região de saúde (10º CRES). Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Vigência: 15/08/2017 a 31/12/2017. Valor Total: R\$ 2.600.000,00. Fonte: SUS. Data de Assinatura: 15/08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 1010.14.06.05.01. Contratante: Município de Maracanau, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Eletrom Construtora LTDA. CNPJ sob nº 05.099.926/0001-08. Objeto: Rescisão unilateral do contrato que tinha por finalidade a realização da 2ª etapa de urbanização da Lagoa de Maracanau - Trecho II, situada na Avenida Padre José Holanda do vale com Rua Edson Queiroz, em Maracanau, no valor global de R\$ 954.500,96. Fundamento Legal: art.77 c/c art. 78, incisos II, V e VII, e 79, I, todos da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, c/c art.17, inciso III, art.20, inciso IV, alínea "d", c/c art. 26, "caput", todos do Decreto Municipal nº 3.380/2017. Data da Assinatura: 28 de agosto de 2017. Signatário: Carlos Eduardo Borges Evangelista, Secretário de Infraestrutura. Testemunhas: Aline S. Lima - CPF 036.604.203-36 e Janyo Argentino Barbosa - CPF nº 625.244.273-32.

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.010/2017-CP

Modalidade: Concorrência Pública Nº 10.010/2017-CP. Objeto: contratação de empresa para a implantação da 2ª etapa do Bolevard da Avenida João Alencar, trecho 01 e trecho 02, no Centro, em Maracanau-CE. Vencedor: Socorpen Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.914.052/0001-85, com o valor global de R\$ 1.462.561,18 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e deztois centavos), conforme mapa comparativo de preços anexado aos autos. Homologo e Adjudico a licitação na forma da Lei nº 8.666/93

Maracanau - CE, 11 de setembro de 2017.
CARLOS EDUARDO BORGES EVANGELISTA
 Secretário de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14.010/2017-TP

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanau torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 04 de outubro de 2017, na sala da Comissão Central de Licitação, localizada na Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tombada sob o nº 14.010/2017-TP, que versa acerca da contratação de empresa para a execução da reforma da UBS Raimundo Martins de Sousa (Posto de Saúde - Colônia Antônio Justa, em Maracanau-CE), nudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Central de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Mais informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168.

Maracanau - CE, 12 de setembro de 2017
JANAINA DE DEUS PIRES TEIXEIRA
 Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.009/2017-CP

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maracanau, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento das propostas de preço da Concorrência Pública Nº. 10.009/2017-CP, com fins a contratação de empresa para a execução da drenagem, terraplanagem e pavimentação nos bairros Jardim Bandeirante, Alto Alegre II, Siqueira, Vila Buriú (Lote I) e Alto Alegre I, Menino Jesus de Praga, Pajuçara (Lote II), em Maracanau-CE, concluiu o julgamento, declarando vencedora para o Lote I a empresa Lomacon Locação e Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.354.650/0001-23, apresentando o valor global de R\$ 7.655.382,48 (Sete milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) e para o Lote II a empresa Constram Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, inscrita no CNPJ nº. 72.432.727/0001-59, apresentando o valor global de R\$ 2.016.171,05 (Dois milhões, dezesseis mil, cento e setenta e um reais e cinco centavos).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PAGAMENTO DAS DESPESAS DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE EFETIVA DE RECURSOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas, obedecendo aos ditames da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a situação de emergência do Município de Jaguarétama face a instabilidade financeira e administrativa em razão da diminuição dos recursos federais e estaduais oriundos das transferências constitucionais, legais e voluntárias, o que promove a necessidade de cronograma administrativo-financeiro;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, tal como dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de racionalização e contenção de despesas, sem perdas significativas na prestação dos serviços públicos, especialmente nas áreas prioritárias de saúde e educação;

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração de manter o equilíbrio fiscal, o cumprimento dos limites e condições estabelecidas pela legislação vigente para as finanças públicas, a preservação dos empregos e o pagamento regular dos servidores municipais e fornecedores;

CONSIDERANDO a previsão mantida no art. 169, parágrafos 3º e 4º, da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO a crescente queda da Receita de FPM;

CONSIDERANDO os débitos previdenciários a serem honrados.

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinada a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor das gratificações dos Coordenadores Pedagógicos e Diretores de Unidades Escolares, sendo o respectivo valor calculado e descontado somente da representação a que fazem jus.

Parágrafo Único – Os demais Coordenadores de Programas e Secretários Escolares continuam subordinados as disposições constantes do Decreto Nº 34/2017.

Art. 2º - Este Decreto terá vigência retroativa de 01/08/2017 a 31/12/2017, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, revogadas às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 11 de setembro de 2017; 151º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:7E54A93F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
2017090502-ADM

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguarétama - **Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 2017090502-ADM**, objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I, comunica aos interessados que sessão será dia, **26/09/2017 às 09h00min**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaretama-CE, 12 de Setembro de 2017.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:9A460BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
2017090501-EDUC

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguarétama. **Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2017090501-EDUC**, objeto: Prestação de serviços de assessoria no desenvolvimento de atividades dos programas federais da Educação Básica, levando em consideração os aspectos técnicos e financeiros, junto a Sec. de Educação, a comissão de licitação comunica aos interessados que dia **28/09/2017 às 10h00min**, estará recebendo os envelopes de habilitação e propostas de preços na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaretama-CE, 12 de Setembro de 2017.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:FEE28ECF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE

DECRETO Nº 1209032/17 - GP DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO NA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a Feira Livre de Jardim-CE em benefício de todos os municípios em prol do interesse público e,

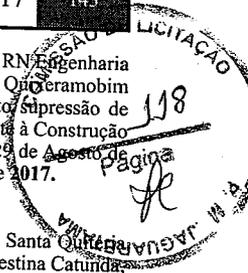
CONSIDERANDO o disposto da Lei Orgânica Municipal de 1990 e suas Ementas, e no artigo 214, da Lei Municipal nº 195/2016 de 16 de dezembro de 2016, o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A feira livre do Município de Jardim-CE tem por finalidade a comercialização e o abastecimento suplementar de produtos e

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aditivo de Contrato. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: RN Engenharia e Locações LTDA EPP. Concorrência nº 07.010/2013. Objeto: construção de adutora de água bruta para atendimento à Sede do Município de Quixeramobim (Ce), conforme PT nº 406605-08, parte integrante deste processo, conforme projeto básico e demais anexo. Este termo tem por objeto a supressão de aproximadamente 1,48%, no valor de R\$ 156.088,54 (cento e cinquenta e seis mil oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), referente à Construção de Adutora de Água Bruta para atendimento à sede do Município de Quixeramobim-Ce, conforme PT nº 406605-08. Data da Assinatura: 29 de Agosto de 2017. Signatários: Talles Nathaniel Lourenço Fernandes e Marcos Alexandre Fernandes Ribeiro. **Quixeramobim – Ce, 11 de Setembro de 2017.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Pregão Presencial Nº 18/2017-SAF. A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria comunica aos interessados que estará recebendo até às 10h00min do dia 25/09/2017, na sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Profa. Ernestina Caturunda, 50, Piracicaba, as propostas de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 18/2017-SAF, cujo objeto é a prestação de serviços mecânico para manutenção dos veículos vinculados as Secretarias Municipais. O edital poderá ser obtido no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00 e das 14h00min às 17h00min, e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Santa Quitéria-CE, 11 de setembro de 2017. Pregoeira.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barbalha - Extrato de Contrato - Contrato Nº 2017.09.11.02. Tomada de Preços Nº 2017.06.01.01. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação, junto ao Poder Legislativo Municipal, compreendendo acompanhamento e assessoramento em assuntos diversos, de interesse da Câmara Municipal de Barbalha/CE. Valor Mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação Orçamentária: 00.00.01.031.0001.2.001. Elemento de Despesas: 33903900. Signatários: Câmara Municipal Barbalha-CE, representado pelo Presidente o Sr. Everton de Souza G. Siqueira e de outro lado a empresa Marcia Maria Lopes Brito – ME, representada pela Sra. Marcia Maria Lopes Brito. Vigência do Contrato: 06 (seis) meses. Data do Contrato: 01 de setembro de 2017.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação. O Município de Apuiarés, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 2017.09.04.01-TP**, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Apuiarés, com data de abertura para o dia 28 de setembro de 2017, às 08:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Gomes da Silva, 99 – Centro / Apuiarés - CE, maiores informações pelo telefone (85) 3356-1504. **Apuiarés-CE, 11 de setembro de 2017. Leandro Marques Luz - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas - Secretaria de Trabalho e Assistência Social - Chamamento Público Nº ST-CH003/17. A Secretaria de Trabalho e Assistência Social, através de sua Secretária, Sra. Érica Holanda Pedrosa torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 13 de setembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017, no horário 08:00 às 14:00 horas, estará realizando Chamamento Público, para Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 14:00 horas. **Nova Russas/CE, 13.09.2017.**

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - Extrato de Dispensa. A CPL do CPSMCR, em cumprimento à Ratificação procedida Ordenadora/Diretora do CPSMCR, faz publicar o extrato resumido do Processo de Credenciamento a seguir: Processo nº. 002/2017/CHP; Fundamento legal: Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; Favorecido: CEDIM Centro Especializado de Diagnostico por Imagem S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 11.952.395/0001-49; Valor Estimado: R\$ 295.680,00; Dotação Orçamentária nº 01.01.10.302.0001.2.0003.3.3.90.39.00. **Crateús-CE, 12 de setembro de 2017. Maria do Carmo Rodrigues Soares Moraes - Presidente da Comissão de Licitação - CPMSCR.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixio - Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 2017.09.04.1 (Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93). Partes: o Município de Baixio, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa Bonde do Brasil Promoções e Edições Muscais LTDA - ME. Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Bonde do Brasil, a se realizar durante as festividades alusivas aos 61 anos de emancipação política do Município de Baixio/CE. Valor do Show: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Signatários: Girlanda Maria Moura Ramalho e Juber van Antônio de Moraes. **Baixio/CE, 05 de setembro de 2017.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixio - Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 2017.09.05.1 (Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93). Partes: o Município de Baixio, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa Valkyria Bezerra Santos. Objeto: Contratação de show artístico da Cantora Valkyria Santos, a se realizar durante as festividades alusivas aos 61 anos de emancipação política do Município de Baixio/CE. Valor do Show: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Signatários: Girlanda Maria Moura Ramalho e Ingrid Ximenes de Melo. **Baixio/CE, 05 de setembro de 2017.**

Estado do Ceará – Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 2017090502-ADM. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I, comunica aos interessados que sessão será dia, 26/09/2017 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305, **Jaguaratama-Ce, 12 de Setembro de 2017, Francisco Jean Barreto de Oliveira – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente - Aviso de Tomada de Preços Nº 04/2017-SEINFRA. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 29 de Setembro de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto – Tianguá - Ce., a documentação de habilitação e propostas de preços para a Tomada de Preços nº 04/2017-SEINFRA – Serviços de Reconformação de Estrada Vicinal no Sítio Croatá.. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Tianguá, 12 de Setembro de 2017. Luan Paixão Holanda. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2017.09.12.001. A Pregoeira do Município de Pacatuba torna público que a licitação acima citada para contratação de serviços diversos e empresas para realização da I Agropacatuba, exposição de caprinos e ovinos com alto padrão raciais e genéticos, com abertura prevista para o dia 25 de Setembro de 2017 às 13h00min. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito a Rua: Coronel Joao Carlos, Nº 345- Centro -Pacatuba-CE, 12.09.2017. **Iara Lopes de Aquino – Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento – Pregão nº 2017.08.28.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2017.08.28.1 sendo o seguinte: Empresa vencedora - Araujo Petroleo LTDA vencedora junto ao lote 1, por ter apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado, sendo a referida empresa declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro, Abaiara/CE, ou pelo telefone (88) 3558-1254, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Abaiara/CE, 12 de Setembro de 2017. Carlos Mateus Bezerra Flores - Pregoeiro Oficial do Município.**

